



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER N.º 28/2024 – PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2024-004 PMEC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Propositura e acompanhamento pela Contratada, até última Instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sus (Tabela SUS), o que majora o ônus financeiro imposto ao ente Municipal pela União Federal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO: 20240251

VOLUME: 01 (UM).

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, Alexandre Santos do Couto, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional do Amapá (OAB-AP) sob n.º 1046, portador da Cédula de Identidade n.º 1558100 PC/PA, anotado sob o CPF n.º 250.794.412-91, responsável pelo Controle Interno do Município de Eldorado do Carajás/PA, nomeado nos termos da Portaria N.º 731/2021, **declaro**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo Licitatório nº 6/2024-004 PMEC**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na Propositura e acompanhamento pela Contratada até última Instância ou decisão final, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (Tabela SUS), o que majora o ônus financeiro imposto ao ente Municipal pela União Federal**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do processo, com fulcro no Artigo 74, Inciso III, Alínea “e” da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 28 de maio de 2024.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria N.º 731/2021